



CAMPANHA NACIONAL

**PELA GARANTIA DE RECURSOS
PERMANENTES PARA
A HABITAÇÃO SOCIAL**



MORADIA DIGNA UMA PRIORIDADE SOCIAL

O Brasil jamais conseguiu tratar a habitação de interesse social com a prioridade necessária. Essa situação acabou empurrando 8 milhões de famílias à triste situação de não ter condições adequadas de moradia e afronta um direito garantido pelo Artigo 6º da Constituição Federal. Ainda mais enfático, o Artigo 23º estabelece que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

Em consequência, a sociedade sofre com uma organização urbana deteriorada, caracterizada pelas más condições de saúde, saneamento, educação, transporte urbano e segurança e pela desestruturação familiar.

Investir em habitação de interesse social significa também fortalecer a unidade familiar e trazer à tona todos os benefícios que traz para a sociedade. Com uma moradia digna, o trabalhador rende mais no emprego, a criança estuda melhor, e a família passa mais tempo em casa. Com isso, potencializa-se os efeitos dos investimentos públicos em saúde, educação, mobilidade urbana e segurança pública.

Convencidos desta necessidade, movimentos sociais e populares de luta por moradia, representantes do poder público, parlamentares, Frente Parlamentar de Habitação, Frente Parlamentar pela Reforma Urbana, Fórum Nacional de Reforma Urbana, entidades de trabalhadores, de empresários e outros segmentos decidiram iniciar a CAMPANHA NACIONAL PELA MORADIA DIGNA – UMA PRIORIDADE SOCIAL.

A superação do problema passa necessariamente pela construção de políticas públicas estáveis, com recursos

permanentes destinados a financiar as soluções habitacionais e subsidiar as famílias de baixa renda para garantir seu acesso à moradia. É preciso urbanizar e regularizar as favelas e áreas de ocupações, erradicar as moradias em risco, garantir o acesso à terra urbanizada e bem localizada e produzir habitação com qualidade. É preciso ainda, adotar medidas que desburocratize os processos e desonere a produção como forma de reduzir os custos da moradia.

No entanto, esta proposta tem que ser assumida como uma política de Estado, que ultrapassará os mandatos de governo. Para tanto, é fundamental fortalecer o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, articulando as ações do governo federal, estados e municípios, Distrito Federal e demais atores sociais envolvidos na questão e ainda, que fortaleça os mecanismos de participação e controle social. Dentre as ações que devem ser tomadas para viabilizar o acesso à moradia pelas famílias de baixa renda está a aprovação pelo Congresso Nacional de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) para assegurar que nos próximos 30 anos, ou até a eliminação do déficit habitacional, no mínimo, 2% da arrecadação federal e 1% da arrecadação dos Estados, Distrito Federal e Municípios sejam destinados respectivamente aos Fundos Nacional, Estadual e Municipais de Habitação de Interesse Social. Esta PEC tem todo apoio das entidades envolvidas na CAMPANHA PELA MORADIA DIGNA.

Esta obrigatoriedade torna-se fundamental para que se tenha a garantia de continuidade dos programas, ao disponibilizar um instrumento eficiente na alocação de recursos. Somente assim asseguraremos às famílias de baixa renda o exercício do direito constitucional a uma moradia digna.

**Participe da campanha. Envie um e-mail
para o parlamentar de sua região.**



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 00, DE 2008

(Do Sr. Paulo Teixeira, Ângela Amin, Zezéu Ribeiro, Fernando Chucre, Luiza Erundina, Luiz Carlos Busato, Aldo Rebeio, Arnaldo Jardim, Nelson Trad e outros)

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a vinculação de recursos orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos Fundos de Habitação de Interesse Social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 96:

"Art. 96. Durante o período de trinta anos, ou até a eliminação do déficit habitacional, serão destinados, anualmente, recursos orçamentários aos Fundos de Habitação de Interesse Social, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios em conformidade com o seguinte:

I - na União: nunca menos de dois por cento do produto da arrecadação dos impostos, das

contribuições de intervenção no domínio econômico, das contribuições sociais, excetuadas as contribuições sociais patronais e dos trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social e a contribuição social para a previdência dos servidores públicos, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da Constituição;

II - nos Estados e no Distrito Federal: no mínimo um por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios, nos termos da Constituição;

III - nos Municípios e no Distrito Federal: pelo menos um por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º.

§ 1º Durante o período de vigência do disposto no caput deste artigo deverá ser observado o seguinte:

I - a vedação de que trata o inciso IV do art. 167 não se aplica ao disposto neste artigo;

II - a parcela de que trata o inciso I do caput será previamente calculada sobre o produto da arrecadação dos impostos, das contribuições sociais e das contribuições de intervenção no domínio econômico, descontadas apenas as transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO DA PEC

De acordo com os mais recentes estudos, podemos afirmar com segurança que 90% do déficit habitacional brasileiro, estimado em mais de sete milhões de unidades, atinge essencialmente famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos.

Essa constatação deixa claro que o sucesso de qualquer medida visando o enfrentamento deste déficit exige mais do que o simples aumento da produção de novas moradias: exige o equacionamento das intervenções, de forma que as unidades produzidas estejam compatíveis com o perfil da demanda.

Considerando que os recursos disponíveis para o setor habitacional são limitados, entendemos que é imperativo a sua otimização, integrando ações das três esferas de governo – União, Estados e Municípios.

Para tanto, além dos instrumentos de política nacional de habitação já existentes, é preciso avançar na ampliação dos subsídios governamentais para as famílias sem capacidade de pagamento. Isso implica a priorização da política habitacional, como medida macroeconômica, fundamental para o crescimento do país.

Para melhor enfrentar esse desafio, entendemos que a Política Nacional de Habitação deve reconhecer a existência de somente 3 (três) segmentos:

O primeiro segmento são as famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, aquelas que não possuem renda disponível para sequer satisfazer suas necessidades básicas, as quais devem ter o acesso à moradia digna viabilizado por meio de subsídios, sem a concessão de financiamentos convencionais;

O segundo segmento compreende as famílias com capacidade parcial de pagamento, cujo acesso à moradia se dá por meio da alocação de recursos onerosos, complementada com subsídios;

E, por fim, o terceiro segmento são as famílias com plena capacidade de pagamento, as quais podem e devem ser atendidas pelo próprio mercado, sem subsídios governamentais.

Identificados esses três segmentos e as premissas necessárias para uma política habitacional sustentável, podemos planejar uma legislação que atenda de forma justa a demanda por habitação de interesse social, pois é de consenso geral que a solução para atender o primeiro segmento do déficit habitacional deve ter como lastro uma sólida política de subsídios. Para tanto, nada mais oportuno do que garantir na Constituição Federal a vinculação de recursos orçamentários de todos os entes da federação até o saneamento do déficit.

Dessa forma, será possível manter uma



política de habitação sustentável, com a certeza de oferta de recursos orçamentários e destinação específica, como uma política de Estado.

Nesse contexto é que está sendo convocado todo o Congresso Nacional para atacar de frente o déficit de moradia entre a população mais pobre, entendendo que um dos passos mais importantes é para assegurar no plano constitucional recursos orçamentários estáveis da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, destinados ao financiamento da moradia popular em condições mais ajustadas à capacidade de resposta financeira da população de mais baixa renda.

Nestes termos, a sociedade brasileira tem plena convicção de poder contar com o apoio dos senhores Parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para a aprovação da presente proposta de emenda à constituição, na expectativa de que a proposição possa ser aperfeiçoada ao longo de sua tramitação legislativa, inclusive com a contribuição das diversas representações de interesse de nossa sociedade.



ESTA REALIDADE PRECISA SER MUDADA.



A garantia da saúde, educação e segurança está diretamente relacionada às condições de moradia dos cidadãos, principalmente os de baixa renda. Moradia digna proporciona qualidade de vida e desenvolvimento econômico e social. Pense nisso.



ADESÕES À PEC DA HABITAÇÃO

ATÉ 31 DE JULHO DE 2008

A. C. Panunzio
Abelardo Lupian DEM/PR
Afonso Camargo
Alfredo Kaefer PSDB/PR
Alice Portugal PdoB/BA
Angela Amin
Angela Portela PT/RR
Angelo Vanhoni PT/PR
Anselmo de Jesus PT/RO
Antonio Carlos Bittl PT/MS
Antonio Carlos Mendes Thame PSDB/SP
Aristo Holanda PSB/CE
Arnaldo Jardim PPS/SP
Assis do Couto PT/PR
Adriúbal Bentes PMDB/PA
Atila Lira PSB/PI
Ayrton Xeréz
Barbosa Neto PDT/PR
Betinho Rosado DEM/RN
Beto Faro PT/PA
Brizola Neto PDT/RJ
Camilo Cola PMDB/ES
Carito Merss PT/SC
Carlos Abicalil PT/MT
Carlos Brandão PSDB/MA
Carlos Sampaio PSDB/SP
Carlos Willian
Cezar Schirmer
Chico Abreu PR/GO
Chico Alencar PSOL/RJ
Chico Lopes PCdoB/CE
Cida Dilogio PT/RJ
Claudio Magrão

Colbert Martins PMDB/BA
Dalva Figueiredo PT/AP
Décio Lima PT/SC
Domingos Dutra PT/MA
Dr. Rosinha PT/PR
Dr. Ubial PSB/SP
Duarte Nogueira PSDB/SP
Edigar Mão Branca PV/BA
Edmilson Valentim PdoB/RJ
Eduardo Sciana DEM/PR
Eliene Lima PP/MT
Emanuel Fernandes
Eudes Xavier PT/CE
Fábio Souto
Fátima Bezerra PT/RN
Fernando Chucre PSDB/SP
Fernando de Fabinho
Fernando Fero PT/PE
Filipe Pereira PSC/RJ
Flávio Bezerra PMDB/CE
Flávio Dino PdoB
Frank Aguiar
Gastão Vieira PMDB/MA
Giovanni Queiroz PDT/PA
Gustavo Fruet PSDB/PR
Henrique Fontana PT/RS
Homero Pereira PR/MT
Ibsen Pinheiro
Inocêncio de Oliveira PR/PE
Iran Barbosa PT/SE
Ivan Valente PSOL/SP
Jackson Barreto PMDB/SE
João Almeida PSDB/PA

João Magalhães PMDB/MG
Jorge Khoury DEM/BA
Jorginho Maluf
José Ailton Cirilo PT/CE
José Anibal
Jusmarli Oliveira PR/BA
Jutahy Jr.
Lazaro Botelho PP/TO
Leandro Sampaio PPS/RJ
Lelo Coimbra
Leo Alcântara PR/CE
Leonardo Monteiro PT/MG
Leonardo Piccini
Leonardo Vilela
Lira Maia DEM/PA
Lobbe Neto PSDB/SP
Luciano Pizzato DEM/PR
Luiz Carlos Busato PTB/RS
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Luiz Sérgio
Luiz Carlos Setim DEM/PR
Luiza Erundina PSB/SP
Magela PT/DF
Manato
Marcelo Almeida PMDB/PR
Marco Maia PT/RS
Mario de Oliveira PSC/MG
Mauro Lopes PMDB/MG
Milton Monti PR/SP
Moacir Micheletto PMDB/PR
Moneira Mendes PPS/RO
Nazareno Fonteles PT/PI
Nelson Marquetelli PTB/SP
Nelson Meurer PP/PR
Nelson Trad
Osmar Júnior PCdoB/PI

Osmar Sarraglio PMDB/PR
Otávio Leite PSDB/RJ
Paulo Abi-Ackel
Paulo Maluf
Paulo Rocha PT/PA
Paulo Rubem Santiago PDT/PE
Paulo Teixeira PT/SP
Pedro Novais
Pedro Wilson PT/GO
Perpetua Almeida PCdoB/AC
Professor Sétimo PMDB/MA
Raul Henry
Reinaldo Nogueira PDT/SP
Renildo Caheiros
Ricardo Tripoli
Roberto Santiago
Rodrigo Rocha Loures PMDB/PR
Rogério Silva PP/MT
Rômulo Gouvea
Samey Filho PV/MA
Saturnino Mendes
Sérgio Barradas Carneiro PT/BA
Sérgio Moraes PPB/RS
Silvio Costa
Tadeu Filippelli PMDB/DF
Tarciso Zimmermann PT/RS
Vanessa Grazichin PdoB/AM
Vicentinho Alves PR/TO
Vignatti PT/SC
Virgílio Guimarães PT/MG
Vital do Rego Filho
Waldir Maranhão PP/
Wanderkeli Gonçalves PSDB/PA
Zequinha Marinho PMDB/PA
Zezéu Ribeiro PT/BA
Zonta



COORDENADORIA NACIONAL DA CAMPANHA

Contato através do site:
www.moradiadigna.org.br

